

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da __ Vara Criminal da Comarca da Capital

(LIVRE DISTRIBUIÇÃO)

I. P. nº 122/2017 da DRCI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por intermédio do Promotor de Justiça Titular que esta subscreve, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais, vem oferecer

DENÚNCIA

em face de **MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS**, qualificado nos autos, à fl. 3 (CPF nº
871.942.871-53), pelos fatos e motivos que passa a aduzir:

Em 9/1/2017, por volta das 10h, na R. Professor Veríssimo
da Costa, nº 268, Ilha do Governador, nesta cidade, o denunciado, consciente e
voluntariamente, injuriou LUDMILLA OLIVEIRA DA SILVA, com utilização de
elementos referentes à raça, ao chamá-la de “*POBRE E MACACA*”, ocasião em que
estava apresentando um programa ao vivo na TV RECORD e comentou uma
reportagem sobre a vítima, conforme **R. O. de fl. 3 e queixa-crime de fls. 4/5.**

Na DP (**fls. 35/46**), o denunciado admitiu o uso da
expressão, mas alegou não ter tido a intenção de ofender a vítima.

Assim agindo, está o denunciado incurso nas penas do art. 140, § 3º do CP.

Isto posto, sendo recebida a presente, requer o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro seja feita a citação do réu para responder aos termos desta ação penal, **na forma do art. 396 do CPP**, sob pena de revelia, que espera, ao final, ver julgada procedente o pedido autoral, com a sua condenação.

DILIGÊNCIAS:

1. a vinda atualizada da FAC do denunciado, quando o *Parquet* proporá ou não a suspensão condicional do processo do art. 89 da Lei n. 9.09/95;
2. protesto por eventual aditamento à denúncia, bem como pela substituição de testemunhas;
3. **a intimação da ofendida para formular pedido civil do art. 387, IV do CPP.**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

Sauvei Lai
Promotor de Justiça
Mat. 2192